



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça DrRockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2018

*Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 23/04/2018*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO EMERGENCIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2018, ÀS VÍTIMAS DO INCÊNDIO CRIMINOSO NO CEMEI GENTE INOCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente o competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 77, VII, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos, e:

Considerando a existência de saldo remanescente na Conta SOS Gente Inocente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde que suporta a referida despesa;

Considerando a previsão do Art. 7º da Lei 2.250/2018 que permite a autorização por decreto de novas parcelas de auxílio emergencial;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário a concessão de benefício eventual denominado "Auxílio Emergencial", às famílias vítimas do incêndio criminoso ao Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente que, por esse fato, encontram-se em situação de vulnerabilidade temporária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/001-67

Praça DrRockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Parágrafo Único: Consideram-se beneficiários as mesmas famílias contempladas com o auxílio emergencial repassado no mês de fevereiro de 2018 tendo em vista permanecer inalterada a situação fática.

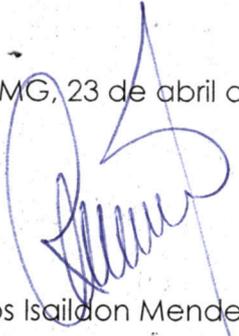
Art. 2º Os valores dos benefícios serão os mesmos fixados na Lei Municipal nº 2.250/2018, seguindo os mesmos parâmetros de pagamento do mês de fevereiro de 2018 tendo em vista permanecer inalterada a situação fática.

Art. 3º A liberação dos benefícios, pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada por meio de um cheque nominal com valor integral do benefício ou transferência bancária para conta de titularidade da pessoa indicada pelo núcleo familiar, e deverá observar os documentos já arquivados em virtude do pagamento da parcela do mês de fevereiro de 2018, tendo em vista inalterada a situação fática.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento do benefício criado neste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria e terão como fonte de custeio os valores depositados a título de doação na conta SOS Gente Inocente, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Janaúba – MG, 23 de abril de 2018.


Carlos Isailton Mendes
Prefeito Municipal